

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4987/2024 APENSO AO
PROC. ADMINISTRATIVO: 0301/2024.

1

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ. nº 00.175.218/0001-87, sediada na Avenida Beta, Quadra 19, número 04, Loja 11, Sparta Center, Parque Atenas, São Luís, Maranhão, sob o CEP 65070-100, neste ato representada pela Sra. Hérica Silva Mendonça, portadora do R.G. Nº 270777946 SSP/MA e CPF nº 807.035.773-87, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 159/2024, de acordo com o que prescreve o **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, decorrente da Concorrência nº 001/2024, oriunda do processo Administrativo nº 0301/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 49,10% ao valor total do Contrato nº 159/2024, firmado em 02/04/2024, para execução da obra de **reforma e adequação da U.I. Manoel José de Santana em Chapadinha/MA**, conforme previsão no **artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos administrativos.

CLÁSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação de obra consiste em medida técnica legal e plenamente possível, desde que os fatores ensejadores e permissivos estejam presentes. Nesta seara, relembremos que as obras de engenharia, no orçamento da administração pública, são as que mais exigem recursos disponibilizados, isso se deve pelos vultosos gastos com matérias e mão-de-obra empregados, quer seja nas reformas, ampliações ou construções dos edifícios a ela pertencentes. Os contratos de obras de engenharia, firmados com empreiteiras, não são absolutos nem estanques em suas cláusulas e condições no que se refere ao tempo de execução e ao valor total a ser pago, isto é, no transcorrer da obra, em decorrência de fatores supervenientes, poderão ser acrescidos tanto o prazo, como também, serviços e materiais; estes, gerando maior custo final para a administração pública. Torna-se imprescindível o acréscimo no valor contratual para a execução adequada dos serviços.

CLÁSULA TERCEIRA - VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do presente aditivo é de **R\$ 473.803,68 (Quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos)**, correspondendo a 49,10% do valor originalmente contratado. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo está fundamentado no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de alteração dos contratos administrativos, observando-se os limites de acréscimos e supressões estabelecidos no § 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 06 (seis) meses (31 de dezembro de 2024 a 30 de junho de 2025) ao contrato nº159/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

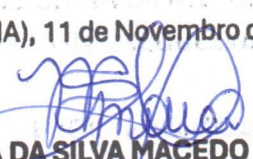
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

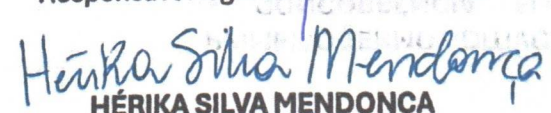
As demais cláusulas e condições do Contrato nº [número] permanecem inalteradas, ratificando-se todos os seus termos.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em [número] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chapadinho(MA), 11 de Novembro de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO

Responsável legal da CONTRATANTE


HÉRIKA SILVA MENDONÇA

Responsável legal da CONTRATADA